

Redução			
14	Secretaria de Administração		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.2.3	Transferências a Municípios		45,00
3.2.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		450.000,00
	Subtotal		450.045,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios		1.350.000,00
4.3.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		900.000,00
	Subtotal		2.250.000,00
	TOTAL		2.700.045,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Reforma Administrativa			
03.07.021.1.077	450.045,00	2.250.000,00	2.700.045,00
TOTAIS	450.045,00	2.250.000,00	2.700.045,00

TABELA 2

NCZ\$

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
	Administração Direta		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
	TOTAL		2.700.045,00
	2.ª Quota		904.518,00
	3.ª Quota		405.006,00
	4.ª Quota		310.503,00
	Q. R.		1.080.018,00
Redução			
14	Secretaria de Administração		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL		2.700.045,00
	2.ª Quota		1.038.508,00
	3.ª Quota		351.008,00
	4.ª Quota		229.510,00
	Q. R.		1.080.018,00

**DECRETO N.º 29.813, DE 14 DE ABRIL DE 1989**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzados novos), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda  
*Frederico M. Mazzuchelli*, Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

TABELA 1

NCZ\$

Suplementação			
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		10.700,00
	Subtotal		10.700,00
	TOTAL		10.700,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.604	3.000,00		3.000,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.605	7.700,00		7.700,00
TOTAIS	10.700,00		10.700,00

Redução			
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		10.700,00
	Subtotal		10.700,00
	TOTAL		10.700,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.014.2.007	10.700,00		10.700,00
TOTAIS	10.700,00		10.700,00

TABELA 2

NCZ\$

Suplementação			
05	Tribunal de Alçada Criminal		
	Administração Direta		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
	TOTAL		10.700,00
	2.ª Quota		10.700,00
Redução			
05	Tribunal de Alçada Criminal		
	Administração Direta		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
	TOTAL		10.700,00
	Q.R.		10.700,00

**DECRETO N.º 29.814, DE 14 DE ABRIL DE 1989**

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 29.052, de 26 de outubro de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 29.052, de 26 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigá-

vel ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de terreno e benfeitorias, situado à Rua Firminica Malavasi, Avenida Oswaldo Colina e Rua Ari Barroso, 355, no Bairro de Presidente Altino, Município e Comarca de Osasco, bem como acessórios e pertences, equipamentos médicos-hospitalares; utensílios, materiais de consumo, mobiliários, veículos, direitos e quaisquer outros bens destinados à manutenção e funcionamento do Hospital Castelo Branco, necessários à Secretaria de Estado da Saúde, imóvel que consta pertencer ao Centro Médico da Lapa S/C Ltda., a saber: “Imóvel constituído pelos lotes de n.ºs 4 e 24, da Quadra Z, do loteamento denominado Parque Industrial de Osasco, na Cidade, Município e Comarca de Osasco, registrado na 2.ª Circunscrição Imobiliária de Osasco, neste Estado, tendo as seguintes medidas e confrontações: 108,55m, de frente para a Rua Firminica Malavasi; por 83,70m da frente aos fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua, onde confronta com a Avenida Eulálio de Carvalho, tendo na esquina, em canto chanfrado, de 3,50m; do lado esquerdo mede 72,30m; da frente aos fundos e confronta com os lotes 3 e 25; tendo nos fundos a largura de 77,25m, onde confronta com a Rua Martin Lopes, formando um canto chanfrado de 2,50m, na esquina com a Av. Eulálio de Carvalho, perfazendo a área de 7.648,60m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), dito imóvel que é objeto da matrícula 8.561, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco/SP.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Mário Sérgio Duarte Garcia*, Secretário da Justiça

*José Enio Servilho Duarte*, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

**DECRETO N.º 29.815, DE 14 DE ABRIL DE 1989**

Altera a redação do inciso I do artigo 37 do Decreto n.º 26.048, de 15 de outubro de 1986

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista de Exposição de Motivos apresentada pelo Secretário da Saúde,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O inciso I do artigo 37 do Decreto n.º 26.048, de 15 de outubro de 1986, fica com a redação alterada na seguinte conformidade:

“I — experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades de planejamento ou de direção, ou de ambas, ou, ainda, conclusão de curso de saúde pública, acompanhado de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em assuntos referentes à área de atuação da unidade.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Enio Servilho Duarte*, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria do Governo**

Secretário  
**Roberto Rollemberg**

Despacho do Governador, de 14-4-89

No processo SJ-232.100-86 — I ao II vols., sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Justiça) e o município de Presidente Prudente: “Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação do Secretário da Justiça e o parecer 441/89, da Assessoria Jurídica do Governo, com o adendo de sua Chefia, autorizo a lavratura de termo de re-reatificação ao convênio celebrado com o Município de Presidente Prudente, visando prorrogar o prazo de vigência do ajuste e elevar o seu valor, na forma proposta, desde que conte a Pasta interessada com os recursos apropriados à finalidade e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG-40, de 14-4-89

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencente à Secretaria dos Transportes:  
a) Departamento de Estradas de Rodagem:  
I — Prefeitura Municipal de Coroados — CAM-194/1989 — Basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi D 743 CBR 03954 B — PI 2483-A;

II — pertencente à Secretaria da Educação:  
a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

I — Prefeitura Municipal de Catanduva — CAM — 140/89 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BJ-423921 — PI-0444;

III — pertencentes à Secretaria da Saúde:  
a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

**DECRETO N.º 29.816, DE 14 DE ABRIL DE 1989**

Revoga o decreto que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista dos pronunciamentos dos Secretários do Menor e da Justiça,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 29.028, de 18 de outubro de 1988.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Mário Sérgio Duarte Garcia*, Secretário da Justiça

*Alda Marco Antonio*, Secretária do Menor

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

**DECRETO N.º 29.817, DE 14 DE ABRIL DE 1989**

Altera a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 28.841, de 30 de agosto de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 28.841, de 30 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3.º — O imóvel destina-se à instalação e funcionamento de Escola Técnica Agrícola de 2.º Grau, no Município de Pindamonhangaba, conforme projeto a ser desenvolvido com recursos federais vinculados à Secretaria de Ensino de 1.º e 2.º Graus, do Ministério da Educação.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Mário Sérgio Duarte Garcia*, Secretário da Justiça

*Walter Lazzarini Filho*, Secretário da Agricultura e Abastecimento

*Chopin Tavares de Lima*, Secretário de Educação

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

**DECRETO N.º 29.818, DE 14 DE ABRIL DE 1989**

Transfere a vinculação da Fundação Parque Zoológico da Secretaria do Meio Ambiente para a Secretaria de Esportes e Turismo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — A Fundação Parque Zoológico passa a vincular-se à Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Arthur Alves Pinto*, Secretário de Esportes e Turismo

*Jorge Wilhelm*, Secretário do Meio Ambiente

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

I — Prefeitura Municipal de Cesário Lange — CAM 150/89 — Belina — marca Ford Corcel II — ano de fabricação 1981 — chassi I.B 4 RYS 14900 — PI AT — 107;

b) Coordenadoria de Regiões de Saúde — I:  
I — Prefeitura Municipal de Mendonça — CAM — 130/1989 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH 360011 — PI C 2 22-15;

c) Coordenadoria de Regiões de Saúde — 2:  
I — Prefeitura Municipal de Silveiras — CAM-181/1989 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi I.A 2 APB-53793 — PI I 22-43;

2 — Prefeitura Municipal de Patiquerã-Açu — CAM-123/89 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi I.A 2 APB 53769 — PI I 22-40;

IV — pertencente à Secretaria da Administração:  
a) Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado:  
I — Prefeitura Municipal de Alto Alegre — CAM — 192/89 — Camioneta — marca Chevrolet C 10 — ano de fabricação — 1976 — chassi C 154 FBRO 8848 B — PI CRHE 4522.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item I, da alínea a, do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 14-4-89

Na Resolução SG-38, de 13-4-89, que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, no Artigo 1.º — III — a) Prefeitura Municipal da Estância de Itanhaém onde se lê: CAM 92/89 — Variante... leia-se: CAM 92/89 — Variante...

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Retificações do D.O. de 14-4-89

No Extrato de Contrato — Expediente — Processo GG-588/89 onde se lê: Contratada — Fundação Prefeito Faria Lima... leia-se: Contratada — Fundação Prefeito Faria Lima... onde se lê: Objeto — Prestação de serviços de técnicos... leia-se: Objeto — Prestação de serviços técnicos...